

**LEI Nº 2491, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS  
MUNICIPAIS EM RAZÃO DO COVID-  
19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, conforme dispõe artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias faço saber que a Câmara Municipal de Caxias aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam antecipados os feriados do dia 01/08/2020 (Adesão de Caxias-MA à Independência Nacional) e 04/10/2020 (Em homenagem à São Francisco), para o dia 09/07/2020 e 10/07/2020, respectivamente, em virtude do COVID-19.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**



**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal*